



REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO PARA O RECRUTAMENTO DE UM PROFESSOR ADJUNTO

Área disciplinar: Enfermagem - Domínio específico de enfermagem saúde materna e obstétrica

Aberto pelo Despacho Presidente 2023/28 de 5 de abril

Ata da reunião número um

Ao dia dezanove do mês de abril de dois mil e vinte e três, pelas 9,00 horas, reuniram-se, por teleconferência, nos termos do disposto da alínea a) do número 3 do artigo 23.º do ECPDESP, através dos pontos de comunicação estabelecidos na Escola Superior de Enfermagem do Porto, edifício sede, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria e na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Santarém, os membros do júri do concurso para o recrutamento de um professor adjunto da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), aberto pelo Despacho do Presidente 2023/28, de 5 de abril. -----Esta reunião foi convocada nos termos regulamentares e estavam presentes todos os membros do júri, a saber: António Luís Rodrigues Faria de Carvalho, na qualidade de Presidente; Alexandrina Maria Ramos Cardoso, Professora coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Porto; Isabel Margarida Marques Monteiro Dias Mendes, Professora coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra; Hélia Maria da Silva Dias, Professora coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Santarém; Carolina Miguel da Graça Henriques, Professora coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria. ------Da ordem de trabalhos constava: ------1. Requisitos de admissão à área do concurso (Enfermagem); -----2. Verificação dos critérios de mérito absoluto;-----3. Sistema de valoração final das candidaturas e aprovação das grelhas de avaliação; ------4. Critérios de desempate. ------Assim: -----Ponto 1. -----São admitidos a concurso os candidatos que estejam habilitados com o grau de doutor em Enfermagem e os que, não estando habilitados com o grau de doutor em enfermagem, detenham o



agosto, com as alterações subsequentes
Ponto 2
De acordo com o artigo 22.º do Regulamento de concursos para contratação de professores da ESEP, consideram-se aprovados por mérito absoluto todos os candidatos que obtiverem classificação
final, sem arredondamentos, igual ou superior a 12 valores
Ponto 3
O júri deliberou fixar como sistema de valoração final o constante da grelha em anexo único, que faz
parte integrante desta ata, por se entender plenamente ajustado aos fins estatutariamente tidos em
consideração para a carreira docente do ensino superior politécnico, ao estabelecido no artigo 7.º
do Regulamento de concursos para contratação de professores da ESEP, aprovado por Despacho do
Presidente n.º 2011/12, de 16 de maio, e ao previsto no número 16 do Despacho do Presidente
2021/80, de 21 de dezembro
Os candidatos deverão apresentar o seu currículo detalhado, em conformidade com os parâmetros e
critérios definidos e explicitados na grelha, incluindo uma apreciação crítica sobre a relevância de
cada um dos parâmetros
A classificação final resulta do somatório da pontuação obtida em cada parâmetro, arredondado às
centésimas
Tendo em vista uniformizar a aplicação dos critérios estabelecidos no ponto 2 da presente ata e a
atribuição das respetivas pontuações, o júri deliberou:
a) A partir dos elementos disponibilizados pelo candidato no curriculum e, por este associados a
cada um dos critérios/subcritérios, o júri começará por decidir do respetivo enquadramento,
pontuando, depois, na grelha individual, aqueles que foram considerados;
b) Sempre que, do somatório das pontuações atribuídas aos elementos considerados pelo júri,
resulte um valor superior ao máximo fixado para um qualquer subcritério, será registado o valor
máximo;
c) Sempre que um candidato apresente duas ou mais vezes o mesmo elemento, este só será
considerado da primeira vez que surgir no CV, desde que indicado no subcritério correto;
d) Não serão mobilizados elementos de avaliação, seja entre critérios, seja dentro do mesmo
critério;

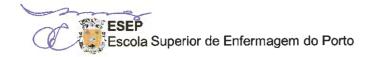
e) Nos subcritérios em que a pontuação resulta do número de anos, quando o candidato não
explicita ou comprova a duração, não é contabilizado;
f) Apenas serão contabilizados aspetos curriculares desenvolvidos até à data limite para a
apresentação das candidaturas;
g) Apenas serão contabilizados aspetos curriculares devidamente comprovados pelos candidatos, no
momento da submissão da candidatura;
h) O texto referente a cada uma das apreciações críticas não poderá ultrapassar 1000 palavras. A
partir deste número, o texto será desconsiderado;
i) O texto referente ao Projeto científico-pedagógico não poderá ultrapassar 2500 palavras. A partir
deste número, o teor do projeto será desconsiderado.
Ponto 4
Em caso de igualdade de classificação, preferem, sucessivamente:
a) O candidato que tenha concluído a formação conferente do grau de doutor há mais tempo;
b) O candidato que tenha obtido o título de especialista em enfermagem há mais tempo;
c) O candidato que tenha concluído a formação conferente do grau de mestre há mais tempo
Todas as deliberações desta reunião foram tomadas por unanimidade e votação nominal
E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às dez horas, de que foi lavrada a presente
ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros que nela participaram
presencialmente nas instalações da ESEP, ficando junto da mesma as declarações de concordância
dos demais membros, enviadas através de email
Porto, 19 de abril de 2023
OS MEMBROS
O presidente do Júri,

Vogal,

(Alexandrina Maria Ramos Cardoso)

(António Luís Rodrigues Faria de Carvalho)

Dlexnudring (outdoor



REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO PARA O RECRUTAMENTO DE UM PROF. ADJUNTO

Aberto pelo Despacho Presidente 2023/28 de 5 de abril

Anexo I - Aplicação do sistema de valoração final GRELHA DE AVALIAÇÃO Desempenho técnico-cier Capacidade pedagógica antes para a missão da Escola Superior de Enfermagem do Port Grau de mestre 25 Cursos de Pós-graduação em Enfermagem, à 30 ECTS (b) Outros cursos de Pós-gradueção, entre 15 e 30 ECTS (c) Exposição das ideras Relevência para o desenvolvimento do conhecimeto em Enfermagem 10 Publicações em revistas Livro (=) Capítulo de livro ou de e-book (f) Artugo am revista científica indexada em outras bases de dados (que não web ou science Resumo em revistas indexadas (h) Comunicação oral / Poster [I] es de divulgação de ciência templosia Livros de atas de conferências ou outras publicações (j) 1,5 Projetos de Investigação & Desenvolvimento Integrar uma unidade de investigação (m) Participação em projeto de I&D (n) jorts de graus e sei Apreciação crítica do candidato a obre a rejevância das rejevância das referidas.

para o desempenho da função e seu enquadramento no domínio específica no domínio específica. Relevância para as funções de professor adjunto. es lecionadas e as modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudos (g) Relevência para as funções de professor adjunto rojeto científico pedegógico adequado Refavância para a Escola Superior de Enfermagem do Porto





- a) Cursos de pós-licenciatura em Enfermagem, mestrado ou equivalente (ex. CESE), com um mínimo de 60 ECTS, que confiram a atribuição, pela Ordem dos Enfermeiros (OE), do título profissional de Enfermeiro Especialista na área: 25 pontos.
- b) Cursos de Pós-graduação em Enfermagem, ≥ 30 ECTS: 5 pontos por curso.
- c) Outros cursos de Pós-graduação, entre 15 e 30 ECTS: 2,5 pontos por curso.
- d) Artigos completos em revistas científicas indexadas (web of Science ou scopus): 2,5 pontos por cada artigo.
- e) Serão considerados os livros com ISBN, publicados por uma editora Nacional ou Internacional, de carácter técnico-científico e inscritos no domínio profissional. Não inclui livros de atas de conferências ou outras publicações resultantes de sínteses de trabalhos apresentados (proceeding). Pontuação: 2,5 pontos/livro de autor único; 1 ponto/livro em coautoria; 1 ponto/livro como editor.
- f) Serão considerados os capítulos de livros ou de E-books com ISBN, de carácter técnico-científico e inscritos no domínio profissional. Não inclui livros de atas de conferências ou outras publicações resultantes de sínteses de trabalhos apresentados (proceedings). Pontuação: 1 ponto/capítulo como autor único; 0,5 pontos/capítulo realizado em coautoria.
- g) Artigos em revista indexada em base de dados que não Web of Science e Scopus: 1 ponto/artigo indexado à Scielo, Latindex ou CINAHL
- h) Resumos em revista indexadas: 0,5 pontos por resumo publicado em revista indexada em base de dados (Web of Science, Scopus, Scielo, Latindex ou CINAHL).
- i) Comunicação oral/póster em evento científico; 0,5 pontos por comunicação.
- j) Livros de atas de conferências ou outras publicações: 0,25 pontos por artigo.
- k) Moderador / comentador em evento científico: 0,5 pontos por participação.
- l) Organização de evento científico: 1 ponto por evento internacional; 0,5 pontos por evento nacional.
- m) Só serão consideradas as unidades reconhecidas pela FCT ou formalmente constituídas em IES, com produção científica continuada: 2 pontos por cada ano.
- n) Não inclui projetos realizados no âmbito de percursos académicos pontuados noutros parâmetros: 3 pontos/projeto de 1&D concluído com resultados divulgados e documentados; 2 pontos/projeto em desenvolvimento em curso e ainda não concluído, mas com divulgação científica ou relatórios intercalares entregues.
- o) 2 pontos júri de Agregação ou Doutoramento; 0,5 pontos júri Mestrado ou Título de Especialista. Será contabilizada a participação do docente apenas na qualidade de arguente.
- p) 1 ponto/ano a tempo inteiro; o exercício a tempo parcial determina a aplicação proporcional da percentagem de contratação.
- q) Coordenador/regente de UC de Curso de Mestrado/CPLEE: 1 ponto/ano; Docente de UC de Curso de Mestrado/CPLEE: 0,5 pontos; Coordenador/regente de UC de CLE: 0,5 pontos; docente de UC de



CLE: 0,25 pontos (por cada UC).

- r) Realização e corealização de material didático e de implementação de técnicas e métodos práticos inovadores de apoio ao ensino: 1 ponto por cada documento produzido pelo candidato e aprovado, pelo CTC, CP, Presidente ou respetivos Órgãos de gestão das IES.
- s) Orientação ou coorientação de dissertação ou tese 2 pontos pela orientação / coorientação de cada tese de doutoramento concluída e aprovada; 1 ponto pela orientação / coorientação de cada dissertação, Trabalho de projeto ou Estágio de natureza profissional de mestrado concluída e aprovada.
- t) 0,5 pontos por cada atividade de consultadoria enquadrada no programa de atividades da instituição e realizada no âmbito de contratos ou protocolos interinstitucionais, de duração até 7 horas; Por atividade superior ou igual a 7 horas: 1 ponto.
- u) Exercício de cargos ou governo em instituições de ensino superior: 1 ponto/ano por presidência de órgão de gestão ou governo de IES; 0,5 ponto/ano por membro de órgão de gestão ou governo de IES.
- v) Exercício de cargos em instituições de saúde: 1 ponto/ano por presidência de órgão de gestão ou governo de IS; 0,5 pontos/ano por membro de órgão de gestão ou governo da IS. Nota: Considerado apenas por nomeação do Conselho de Administração ou equivalente, ou por inerência da categoria da respetiva carreira.
- x) Participação em órgãos internacionais de associações ou sociedades científicas profissionais de enfermeiros ou em representação dos enfermeiros: 2 ponto/ano; Participação em órgãos nacionais de dirigentes de associações ou sociedades científicas profissionais de enfermeiros ou em representação dos enfermeiros: 1 ponto/ano; Atividades sociais e outras atividades consideradas relevantes para a instituição: 0,5 pontos/ano).